



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 18 DE MARÇO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.822

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 09
DESPACHO	PÁG. 10
PORTARIA	PÁG. 11
EXTRATO	PÁG. 11
AVISO	PÁG. 22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 23

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8887, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão e a atenção básica à saúde nos casos de dengue no Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A prevenção, o controle da transmissão e a atenção básica à saúde, nos casos de dengue, no Município de Goiânia, obedecerão às diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, no âmbito da vigilância à saúde, definidas pela Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008 e o disposto nesta Lei.

Art. 2º Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos ou terrenos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete adotar as medidas necessárias à manutenção desses imóveis isentos de água parada, limpos, sem acúmulo de lixo, de materiais inservíveis e de outros materiais que possam acumular água, evitando as condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Goianiense a criação do Programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, obedecendo ao disposto nesta Lei.

§ 1º As ações de prevenção e controle, definidas no

Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, serão desenvolvidas pela SMS e demais órgãos da Administração Municipal, de acordo com a atribuição específica de cada órgão.

§ 2º O Poder Executivo deverá articular-se com outros municípios e outras esferas de governo, para buscar a participação e a solução de problemas em conjunto.

§ 3º As ações previstas no Programa referido no *caput* deste artigo serão desenvolvidas, frequentemente, em todo o Município, com especial ênfase aos Distritos Sanitários e microrregiões de maior infestação e número de notificações de casos de dengue.

Art. 4º O Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue incluirá:

I - notificação de casos da dengue, conforme normatização Municipal, Estadual e Federal;

II - investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue;

III - busca ativa de casos suspeitos de dengue hemorrágica nas Unidades de Saúde públicas, privadas e filantrópicas;

IV - coleta e envio, ao laboratório de referência, de material de casos suspeitos de dengue para diagnóstico e/ou isolamento viral, quando indicado;

V - levantamento de índice de infestação;

VI - execução das ações de controle mecânico, químico e biológico do vetor da dengue;

VII - envio regular dos dados da dengue às instâncias Estadual e Federal, dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - análise e retroalimentação dos dados às unidades notificadoras;

IX - divulgação de informações e análises epidemiológicas da dengue;

X - gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações do Programa;

XI - coordenação e execução das atividades de educação em saúde e mobilização social de abrangência Municipal;

XII - assistência aos casos suspeitos e confirmados da doença em todas as Unidades de Saúde, de acordo com sua complexidade, inclusive nas Unidades da Estratégia Saúde da Família;

XIII - capacitação de recursos humanos para a execução de

todas as ações do Programa;

XIV - estruturação dos núcleos de vigilância em saúde distritais, agregando as ações das vigilâncias epidemiológica, entomológica e sanitária;

XV - apresentação bimestral dos resultados deste Programa ao Conselho Municipal de Saúde de Goiânia - CMS;

XVI - campanhas permanentes de esclarecimentos sobre as formas de prevenção e erradicação da dengue;

XVII - serviço de informação à população;

XVIII - fiscalização de imóveis, edificados ou não, que sediem estabelecimentos públicos, privados ou mistos, inclusive residências, visando à orientação e à aplicação de sanções previstas nesta Lei;

XIX - imposição de penalidades, nos casos previstos e de acordo com a legislação pertinente;

XX - incentivo à pesquisa, em parceria com universidades, de alternativas para incrementar as ações de controle da dengue.

SEÇÃO I DA PREVENÇÃO À DENGUE

Subseção I Da Educação em Saúde e Mobilização Social

Art. 5º Será desenvolvido um Plano Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social contra a Dengue.

§ 1º O objetivo do plano mencionado neste artigo, é promover a sensibilização, a absorção de conhecimentos e a mudança de atitudes e práticas da população, estimulando sua participação efetiva para reduzir a incidência da dengue no Município.

§ 2º O Plano aqui referido será desenvolvido pela SMS, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, além de instituições e organizações da sociedade civil interessadas.

Art. 6º O Plano Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social contra a dengue envolverá:

I - a introdução de conteúdos programáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, inseridos de forma transversal, que esclareçam aspectos relacionados à transmissão da dengue, favorecendo sua prevenção;

II - a criação e o apoio de Comitês de Vigilância Ambiental nos bairros, com o objetivo de, periodicamente, divulgar dados relativos à infestação de cada área, favorecendo a mobilização das comunidades atingidas;

III - o estímulo aos Conselhos Locais Municipais de Saúde e Meio Ambiente para que discutam, permanentemente, o tema dengue, desenvolvendo alternativas para o efetivo controle da doença;

IV - criação, pelo Conselho Municipal de Saúde, de uma Comissão Permanente de Acompanhamento ao Programa Municipal de Prevenção e Controle da Dengue;

V - o estudo de estratégias de comunicação social, para o maior esclarecimento da população, sobre as causas e as consequências da dengue, fomentando o envolvimento da sociedade;

VI - o estímulo à confecção de materiais educativos e informativos, respeitando as peculiaridades, credícies e costumes

locais;

VII - o serviço de informação e orientação sobre a dengue à sociedade, a cargo da SMS, utilizando os mais variados recursos de infraestrutura disponíveis;

VIII - o processo de capacitação de recursos humanos, especialmente da área de saúde, envolvidos no combate à dengue, da área de educação e lideranças comunitárias, nas ações de prevenção e controle da doença;

IX - o estímulo à produção, registro e documentação de pesquisas científicas nas áreas de Educação em Saúde e Mobilização Social, visando ao aprimoramento e ao incentivo à criação de novas tecnologias para o controle da dengue;

X - o estímulo, a divulgação, o registro e a documentação de experiências positivas na área de Educação em Saúde e Mobilização Social no controle da dengue;

XI - o apoio e o incentivo ao desenvolvimento e à divulgação de soluções alternativas locais que contribuam para a prevenção e o controle da dengue;

XII - a criação de mecanismos e indicadores para acompanhamento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social na prevenção e controle da dengue, sobre a coordenação da SMS.

Subseção II Da Comunicação Social

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal de Goiânia o desenvolvimento de um Plano de Comunicação Social contra a Dengue.

§ 1º O objetivo do plano aqui referido é a difusão de informações necessárias à efetiva compreensão da população da importância da prevenção e do combate à dengue.

§ 2º O Plano de Comunicação Social contra a Dengue deverá ser subsidiado pela Vigilância em Saúde, atendendo as necessidades de comunicação inerentes aos fatores ligados à doença.

§ 3º O Município deve articular-se com outros entes e esferas de governo, na busca da uniformidade de conteúdo e de forma para os planos de comunicação desenvolvidos com a finalidade de prevenção e combate à dengue.

Art. 8º Serão componentes do Plano de Comunicação Social contra a Dengue:

I - incentivo às redes de televisão locais, para a inserção de conteúdos de educação em saúde, prevenção e combate à dengue nos programas de grande audiência e formadores de opinião pública;

II - divulgação permanente de campanhas de comunicação e mobilização social, nos diversos veículos da imprensa, com mensagens que levem em conta a sazonalidade da infestação e suas características;

III - articulação com outras esferas de governo, para garantir a uniformidade de informação para a imprensa;

IV - participação dos técnicos das áreas de vigilância em saúde ambiental, epidemiológica em educação em saúde, na

aprovação de material para campanha publicitária.

Art. 9º Em caso de risco de epidemias de dengue no Município, o Poder Executivo, mediante decreto do Prefeito, poderá veicular campanhas de informação à população, nos órgãos de comunicação locais, a título de utilidade pública, a fim de evitar a proliferação da transmissão de dengue.

Subseção III Da Vigilância Epidemiológica

Art. 10. O objetivo da Vigilância Epidemiológica, no que se refere aos dados sobre dengue, é manter atualizado o Sistema Nacional de Agravos Notificáveis (SINAN), para que as informações geradas sobre a doença, subsidiem as ações de controle da dengue no Município.

Art. 11. São atribuições da Vigilância Epidemiológica no combate à dengue:

I - notificar todo caso suspeito, de acordo com o fluxo estabelecido pelo Estado e pelo Ministério da Saúde;

II - analisar a distribuição dos casos em relação ao tempo, local e pessoas acometidas;

III - analisar a distribuição espacial dos casos, propiciando o seu georreferenciamento;

IV - acompanhar os índices de morbidade e letalidade, para orientar as medidas de controle;

V - realizar a vigilância virológica, continuamente, de uma parcela das amostras, a fim de detectar, precocemente, a introdução de novos sorotipos do vírus, na dependência da capacidade operacional do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN-GO;

VI - apoiar as Unidades de Saúde na investigação de todos os casos suspeitos de dengue;

VII - implementar, junto às Unidades de Atenção à Saúde, a busca ativa dos casos suspeitos de dengue hemorrágica; e

VIII - participar da elaboração do Plano de Educação em Saúde e Mobilização Social.

SEÇÃO II DO COMBATE E CONTROLE À DENGUE

Subseção I Do Combate ao Vetor

Art. 12. Será aprovado o Plano de Combate ao Vetor, visando à redução da infestação da dengue.

§ 1º Para o desenvolvimento do Plano referido neste artigo, deverá ser observada a densidade e a distribuição vetorial, bem como a identificação dos principais determinantes da infestação vetorial, estabelecendo ações e medidas sustentáveis de eliminação dos

criadouros do vetor.

§ 2º Nas atividades de combate ao vetor da dengue, deverão ser utilizadas todas as normas de prevenção e promoção à saúde do trabalhador, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando indicados, conforme o Programa de Saúde do Trabalhador da SMS, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e as relacionadas ao trabalho.

Art. 13. Deverão orientar o Plano de Combate ao Vetor as seguintes ações:

I - intensificar as ações de combate físico, químico ou biológico ao vetor, em toda a área do Município;

II - implementar a infra-estrutura e o pessoal necessário para a realização do Plano, em conformidade com os parâmetros nele definidos;

III - fortalecer o Núcleo de Entomologia;

IV - capacitar recursos humanos para atuação no Núcleo de Entomologia e nas operações de campo, com definição de um perfil adequado de ação;

V - propiciar o desenvolvimento de medidas alternativas de controle do vetor;

VI - incorporação das ações de combate ao vetor nos Distritos Sanitários de Goiânia;

VII - articulação do combate ao vetor às ações do Programa de Saúde da Família - PSF.

Subseção II Da Atenção Básica à Saúde

Art. 14. Serão realizadas ações de atenção básica à saúde, nos casos suspeitos de dengue no Município, visando à identificação e ao tratamento adequado dos casos.

Art. 15. São atribuições do Município, na atenção básica à saúde para o combate à dengue:

I - realizar o primeiro atendimento do paciente suspeito de dengue;

II - coletar sangue para exames e encaminhá-lo para laboratório de referência;

III - realizar a notificação e a investigação de todos os casos suspeitos, enviando estas informações à Vigilância Epidemiológica;

IV - avaliar os casos suspeitos de dengue hemorrágica quanto à sua gravidade e encaminhá-los, seguindo o fluxo definido pelo Programa;

V - capacitar equipes do Programa de Saúde da Família, para incluir, em sua rotina, ações de prevenção, controle e atenção à dengue.

Subseção III Do Consórcio Intermunicipal

Art. 16. O Poder Executivo do Município de Goiânia poderá estabelecer Consórcios Intermunicipais com os municípios da região metropolitana, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas

de prevenção e combate à dengue nas regiões limítrofes.

Subseção IV Do Saneamento Básico e Domiciliar

Art. 17. O Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias para a promoção de ações de saneamento básico e domiciliar, visando à eliminação dos criadouros do vetor da dengue, garantindo que os critérios entomológicos e epidemiológicos sejam os norteadores para a formulação de políticas, planos e ações específicas.

Subseção V Da Limpeza dos Lotes Baldios

Art. 18. A limpeza dos lotes baldios desta capital será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo imóvel e deverá ser realizada até o primeiro mês de cada trimestre.

Art. 19. O Poder Executivo realizará a limpeza dos lotes baldios da capital, somente quando o proprietário ou responsável não o fizer.

§ 1º A realização de limpeza de lotes baldios acarretará a aplicação de taxa específica, a ser estipulada pelo órgão responsável e cobrada do proprietário pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A limpeza do lote baldio não isentará o seu proprietário de possíveis imposições de multas previstas nesta Lei e em outros casos, verificada a presença de focos ou não.

Subseção VI Dos Lugares, Logradouros e Prédios Públicos

Art. 20. As Autoridades Públcas responsáveis por lugares, prédios e logradouros públicos, ficam sujeitas às sanções disciplinares cabíveis, na forma do respectivo estatuto, em razão do descumprimento das disposições contidas nesta Lei, sem prejuízo das penalidades aqui definidas.

Parágrafo único. Ficam criadas as Brigadas de Combate Sistêmático à Dengue, as quais terão por finalidade a eliminação dos criadouros do vetor da doença em prédios públicos do Município.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNÍCIPES E DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

Art. 21. Na prevenção e controle da doença caberá aos municípios, além do já disposto nesta Lei, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da dengue nos domicílios e bairros onde residem.

Art. 22. Na prevenção e controle da dengue caberá aos

estabelecimentos privados, além do já disposto nesta Lei, a colaboração nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, contribuindo para a diminuição da infestação do vetor e a proliferação da doença.

Art. 23. Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, depósitos e/ou comércio de peças para veículos (novas e usadas), ferros-velhos, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores da dengue, sendo proibido o depósito de pneus, sucatas, peças e/ou partes de quaisquer veículos, etc., nos logradouros públicos.

Parágrafo único. Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

Art. 24. Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, inclusive pneus novos e usados, ferros velhos e materiais similares, apontados pela Vigilância em Saúde do Município e/ou outra autoridade fiscal, como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. É vedada a utilização de imóvel para depósito de materiais recicláveis, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 25. Nas residências, estabelecimentos comerciais, instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixa d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 26. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 27. Os estabelecimentos que comercializem produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequadamente sinalizado, recipientes para recebimento das embalagens.

§ 1º As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades

públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptar a esta norma.

Art. 28. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 29. Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia ou terra, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

§ 1º Os responsáveis por cemitérios ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, permitindo, apenas, o uso daqueles que contenham terra ou areia.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia ou terra, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 30. Os proprietários, possuidores ou responsáveis, a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, inclusive as imobiliárias, ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Art. 31. As imobiliárias que disponham de imóveis desocupados no Município, sob sua administração, deverão disponibilizar livre acesso às autoridades sanitárias, para fiscalização das condições de controle da dengue nos imóveis referidos.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de acesso imediato aos imóveis referidos neste artigo, deverá ser estabelecido prazo de inspeção a ser definido pela autoridade sanitária municipal, conforme a urgência.

Art. 32. Os proprietários ou responsáveis por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou naqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo

de água.

§ 2º As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento com inseticida biológico apropriado, ou à base de água sanitária.

§ 3º O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovado perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ou Agente de Combate à Endemias, mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou de qualquer outro instrumento comprobatório, fornecido pela floricultura. Caso se confirme a presença de larvas ou pupas de *Aedes aegypti* nas referidas plantas, a autoridade sanitária exigirá a substituição das mesmas por plantas que não acumulem água.

§ 4º As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito transmissor da dengue no cultivo destas plantas.

§ 5º No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§ 6º O disposto neste artigo é aplicável às residências e demais locais que mantenham ou cultivem plantas.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 33. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis, a qualquer título, por imóveis no Município de Goiânia são obrigados a permitir o ingresso nos mesmos do agente de saúde e/ou da autoridade fiscal responsável pelo trabalho de controle da dengue, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue, por se tratar de risco iminente à saúde pública e à vida.

Art. 34. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações às disposições desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão;
- IV - inutilização;
- V - interdição.

§ 1º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, em especial sobre o responsável pela real e efetiva propriedade, posse, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

Art. 35. Considera-se infração para os efeitos da presente

Lei:

I - A existência, nos imóveis de que trata o art. 2º desta Lei, de lixo, entulhos, água parada, recipientes e/ou objetos e materiais inservíveis que propiciem a presença e a proliferação do mosquito transmissor da dengue;

Pena: apreensão, inutilização, advertência e/ou multa de R\$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

II - Dificultar a ação fiscal no exercício das atividades previstas nesta Lei, em especial a recusa pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável, a qualquer título, pelo imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade fiscal, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue;

Pena: advertência e/ou multa de R\$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

III - Deixar, os proprietários e/ou responsáveis por obras de construção civil, públicas ou privadas, de adotar medidas de proteção e/ou prevenção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada;

Pena: advertência, interdição e/ou multa de R\$ 828,17 (oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

IV - Deixar de manter tratamento adequado da água de piscinas, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos;

Pena: advertência e/ou multa de R\$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

V - Deixar de manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas (poços) ou similares, devidamente tampados, com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de mosquitos e, consequentemente, sua desova e reprodução;

Pena: advertência e/ou multa de R\$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VI - Depositar e/ou descartar de forma irregular pneus e similares;

Pena: advertência, interdição e/ou multa de R\$ 1.000,70 (mil reais e setenta centavos).

VII - Descumprir quaisquer outras obrigações contidas nesta Lei;

Pena: apreensão, inutilização, advertência, interdição e/ou multa de R\$ 828,17 (oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - foco vetor: o meio em que se verifique a presença de ovos, larvas ou pupas do vetor da dengue;

II - criadouro: o objeto ou circunstância que propicie a

instalação ou desenvolvimento do vetor da dengue.

Art. 37. É circunstância atenuante, a ação ou omissão do infrator não ter sido determinante para a consumação da infração.

Art. 38. São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator deixado de cumprir exigência relativa ao disposto nesta Lei;

II - ser reincidente, nos termos desta Lei;

Art. 39. Nas hipóteses constantes desta Lei, sendo o infrator reincidente a multa prevista será computada em dobro.

Art. 40. Considera-se reincidência, a prática pelo infrator de quaisquer das infrações previstas nesta Lei, no interstício de 03 (três) anos, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o condenou na infração anterior.

Art. 41. Na apreciação das provas, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias e, analisando os motivos e consequências da infração, circunstâncias agravantes e atenuantes, a capacidade econômica, personalidade e comportamento do infrator, poderá reduzir ou elevar as penas previstas nesta Lei de um terço, até o quádruplo.

Parágrafo único. No concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, deverá prevalecer na aplicação da pena aquelas que resultem dos motivos determinantes da infração.

Art. 42. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido nos casos em que o infrator comprove haver sido corrigida a irregularidade apontada no auto de infração, nos seguintes termos:

I - em 50% (cinquenta por cento), quando o infrator concordando com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento desta, no prazo previsto para apresentação de defesa;

II - em 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo no caso de ser o infrator reincidente.

Art. 43. A aplicação de qualquer pena não isenta o infrator do dever de dar destinação adequada aos materiais/objetos que representem risco de proliferação do vetor da dengue.

§ 1º A pena de apreensão só será aplicada naquelas circunstâncias em que fique evidenciado risco iminente à saúde pública e a impossibilidade de o infrator fazer a retirada e destinação adequada dos materiais/objetos em questão, a critério da autoridade fiscal.

§ 2º A retirada dos materiais/objetos referidos no parágrafo anterior será efetuada pelo Serviço de Limpeza Pública do Município, que adotará o seguinte procedimento:

I - sendo os materiais apreendidos servíveis, os encaminhará

às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem;

II - quando inservíveis, promoverá a inutilização e/ou destruição dos bens.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 44. As infrações ao disposto nesta Lei serão apuradas em processo administrativo iniciado com a lavratura do Auto de Infração e serão punidas com a aplicação única ou cumulativa das penas nela previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos nas normas procedimentais do órgão autuante.

Parágrafo único. Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem às infrações.

SEÇÃO I TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 45. Verificada a inobservância das disposições desta Lei, que não implique em risco iminente à saúde pública (existência de foco ou criadouro), poderá ser lavrado Termo de Intimação, pelo agente competente, determinando a correção das irregularidades, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, findo este prazo, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, seguir-se-á a lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. O prazo fixado no Termo de Intimação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado a chefia Imediata do Agente que lavrou o Termo, no mínimo, 03 (três) dias antes de seu vencimento.

Art. 46. O Termo de Intimação será lavrado em 04 (quatro) vias, devidamente numeradas, que conterão:

I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;

II - a disposição legal ou regulamento em que fundamenta a intimação;

III - a medida sanitária exigida, ou, no caso de obras, a indicação dos serviços a serem realizados;

IV - o prazo para sua execução;

V - carimbo com o nome, matrícula e cargo, legíveis, do agente público que expediu a intimação e sua assinatura;

VI - a assinatura do intimado ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. Considera-se preposto, para os efeitos desta Lei, a pessoa que esteja no local guardando, cuidando e/ou

executando qualquer atividade inerente às suas finalidades.

SEÇÃO II AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 47. O Auto de Infração será lavrado em 04 (quatro) vias, devidamente numeradas, que conterão:

I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;

II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III - a disposição legal ou regulamentar transgredida e o dispositivo legal ou regulamentar que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator, conforme disposto nesta Lei;

V - o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa;

VI - carimbo com o nome, matrícula e cargo legíveis do Agente Fiscal que expediu o Auto e sua assinatura;

VII - a assinatura do autuado ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§ 1º Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação, 10 (dez) dias após a publicação.

§ 2º Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, serão certificadas no processo a página, a data e a denominação do jornal.

Art. 48. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o Auto de Infração ser assinado “a rogo” na presença de duas testemunhas ou na falta destas, deverá ser feita ressalva pela autoridade autuante.

SEÇÃO III DA IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 49. O infrator poderá oferecer defesa escrita ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência pessoal ou via carta registrada com recibo de volta ou por edital.

1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade julgadora de primeira instância do órgão que lavrou o auto, em duas vias datilografadas ou impressas, devidamente assinadas e acompanhadas de cópia de documentos que identifiquem a pessoa física ou jurídica

autuada ou intimada, sob pena de não recebimento e decretação da revelia após vencimento do prazo.

§ 2º O recebimento da defesa produzirá efeito suspensivo quando da imposição de penalidade pecuniária.

Art. 50. A impugnação do Auto de Infração será julgada pelo Contencioso do órgão que lavrou a peça, em primeira instância, sendo o infrator intimado de todos os atos praticados no processo administrativo, pessoalmente ou através de carta registrada com recibo de volta, ou através de publicação, salvo quando revel.

Art. 51. A impugnação a que se refere o artigo anterior será decidida depois de ouvido o Agente Fiscal que lavrou a peça, que após relato dos fatos, opinará de forma fundamentada pela manutenção total ou parcial do Auto.

Art. 52. Após a réplica fiscal de que trata o artigo anterior, será emitido parecer jurídico conclusivo pelo Contencioso do órgão que lavrou a peça, no prazo de 20 (vinte) dias, seguindo os autos conclusos para julgamento pela autoridade de primeira instância.

Art. 53. Decorrido o prazo de defesa, sem que o infrator a tenha apresentado, será ele considerado revel, proferindo a autoridade de primeira instância julgamento de imediato.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo julgado à revelia em primeira instância, caberá recurso para exame exclusivamente de matéria relativa ao direito, sendo defeso apreciação de fatos preexistentes ao julgamento de primeira instância.

Art. 54. Indeferida a defesa, o infrator poderá recorrer à Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, em segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.

Art. 55. Ofertado recurso, os autos subirão à Junta de Recursos Fiscais somente depois de ouvido o Agente Fiscal autuante, que em contra-razões, manifestará acerca do recurso.

Art. 56. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de pena pecuniária igual ou superior a R\$ 690,14 (seiscientos e noventa reais e quatorze centavos).

Art. 57. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa denegatória, sem que haja pagamento da pena pecuniária, o processo será enviado ao órgão municipal competente para as providências legais cabíveis.

§ 1º O não recolhimento das multas estabelecidas nesta Lei, no prazo fixado pela autoridade de primeira instância, acarretará juros de mora, de acordo com a legislação vigente, a partir da data de lavratura do Auto.

§ 2º Todas as multas arrecadadas em razão desta Lei, serão

destinadas ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde ou ao Fundo Municipal do Meio Ambiente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, respectivamente, observada a origem da Autoridade Fiscal que lavrou a peça de autuação.

Art. 58. Ao Contencioso do órgão autuante, compete preparar documentos e fornecer os demais subsídios necessários para a instrução de processo, referente a inquéritos por crimes contra a saúde pública ou ações de competência de outros Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como ao Ministério Público Federal ou Estadual conforme o caso.

Art. 59. O Contencioso e a Junta de Recursos Fiscais, na elucidação das infrações contra a saúde pública, poderão requisitar documentos, laudos e informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração apontada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As infrações às disposições desta Lei prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 61. Os prazos mencionados na presente Lei são contínuos, excluídos na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou que deva ser praticado o ato.

Art. 62. Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade fiscal intimará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Parágrafo único. Persistindo a obstação do acesso ao local, por quem quer que seja, poderá ser suprimida a autorização de entrada pela intervenção judicial ou policial para execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 63. Os valores de multas previstos nesta Lei serão reajustados a cada período de doze meses, pelo coeficiente de variação do indexador adotado pelo Município para atualização de tributos.

Art. 64. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 65. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 8.102, de 03 de Junho de 2002.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Morais
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 390, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SARA MARIA DE MELO E MOURA para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 392, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Designa membros para compor o

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006, na Lei Federal n.º 11.494, de 20 de julho de 2007, e na Lei Municipal n.º 8.567, de 8 de novembro de 2007, com suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Cynthia Regina da Cunha Rocha - **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) Terezilda Augusta Faleiro Santos - **Secretaria Municipal de Educação.**

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Omar Roni Silva - **Titular;**
- b) Pedro Soares de Oliveira - **Suplente.**

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Hilda Maria de Alvarenga - **Titular;**
- b) Suely Domingas e Silva - **Suplente.**

IV - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Sirlene Alves dos Santos - **Titular;**
- b) José Fabrício de S. Oliveira - **Suplente.**

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Cássia Regina Batista Pereira Alves - **Titular;**
- b) Ivone Granja Barretos Marques - **Suplente;**
- c) Sílvio Perpétuo Guolo - **Titular;**
- d) Raulino Firmino da Silva - **Suplente.**

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Manuel Alexandre Sobrinho - **Titular;**
- b) Wellington Domenico Alves de Oliveira - **Suplente;**
- c) Denival Soares da Silva - **Titular;**
- d) Maria Oneide Mota da Silva - **Suplente.**

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Ana Rita Marcelo de Castro - **Titular**;
b) Flávio Leandro de Souza - **Suplente**.

VIII - Representantes dos Conselhos Tutelares:

- a) Divina Pereira dos Santos - **Titular**;
b) José Nilton Ribeiro de Souza - **Suplente**.

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Virmondes Cruvinel Filho - **Titular**;
b) Maria Aparecida Siqueira - **Suplente**.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 404, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.903.483-2/2009, de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL GOIANIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra 63, situados à Rua T-50, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10, com as seguintes

características e confrontações:

Lote 08/10	Área	2.100,00m²
Frente para a Rua T-50.....	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6 e 12.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO N°: 40359362/2010

INTERESSADO: Gabinete de Expediente e Despachos

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO N° 071/2010 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.812,40** (trinta mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás**, para realização de curso de Especialização em Direito Constitucional e Administrativo, aos servidores da Secretaria do Governo Municipal, conforme descrito no Processo n.º 4.035.936-2/2010.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Município,

para fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA SME Nº. 031, de 08-03-2010.

Convoca Professor de libras (PE-II) e Cuidador (PE-I), para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que estabelece a Lei nº. 8.546, de 23 de julho de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, a partir de 15 de março de 2010, Professor de Libras (PE-II) e Cuidador (PE-I), para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, os quais constam na lista dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado/2010, haja vista que o quantitativo de candidatos aprovados no concurso público da Educação não foi suficiente para o suprimento dos déficits nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação. A listagem dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2010.

PROFª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

ANDRÉIA NASCIMENTO
ELIONARA OLIVEIRA DE JESUS
ÉRIKA PEREIRA C. DE MELO
EULA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
IRACEMA BATISTA DE SOUZA
LEILA DOS REIS PEREIRA
RIGÉLLYKA MAYANNA M. DE MACÊDO
SHEILA ROSA CARNEIRO
SIRLENE ALVES PINHEIRO
VALÉRIA LUIZA SANTOS SILVA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS MELO
CLÁUDIA COQUEIRO PEREIRA
ILDLÚZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY
IVETE RIBEIRO DE LIMA ROCHA
JOSEANE ROCHA SILVA
ROSIRENE SILVA VIEIRA
VADJA VIVIANNE BUARQUE DE SOUZA

Resultado Processo Seletivo
Para Reserva Técnica - 2ª CHAMADA
PE-I CUIDADOR
NOME
ALICE DAS GRAÇAS GONÇALVES
ÂNGELA MARIA ALVES DE CASTRO SOUSA
CRISTIANE LIMA DE FREITAS
CYBELE NEVES DA SILVA CHAGAS
DANUSIE REGINELLI BARBOSA
INGRETES APARECIDA SIQUEIRA
IONE CAMPOS BARBOSA FERREIRA
JANETE DO SOCORRO GOMES PINTO

EXTRATO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 368/2009 - SRP

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Goiânia

PROCESSO: 37968781/2009 e 38466356/2009

OBJETO: Aquisição de placas, tintas, suportes e outros materiais destinados à manutenção e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOM.

Resultado Processo Seletivo
Para Reserva Técnica - 2ª CHAMADA
PE-II LIBRAS
NOME
ANA PAULA DOS SANTOS RABELO

Empresa Vencedora para o Lote 01

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	300	Unid.	Placas totalmente refletivas, octogonal, tipo R-1, ø0,60m. (inscrito), películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007, em chapa de aço #16, padrão AMT. Apresentação de Laudo Técnico da Película.	S&S	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
Valor total do Lote						R\$ 19.800,00

Empresa Vencedora para o Lote 02

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Placa tipo R-3 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 70.400,00
02	50	Unid.	Placa tipo R-4a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
03	50	Unid.	Placa tipo R-4b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
04	20	Unid.	Placa tipo R-5a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
05	20	Unid.	Placa tipo R-5b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
06	500	Unid.	Placa tipo R-6a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-A, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
07	100	Unid.	Placa tipo R-6b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00
08	500	Unid.	Placa tipo R-6b (táxi), totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
09	500	Unid.	Placa tipo R-6b (mototaxi) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
10	100	Unid.	Placa tipo R-6b (idoso) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644,	S&S	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00

			ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.			
11	500	Unid.	Placa tipo R-6b (PNE) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
12	500	Unid.	Placa tipo R-6b (Carga e descarga) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
13	500	Unid.	Placa tipo R-6b (Embarque e desembarque) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
14	2.000	Unid.	Placa tipo R-6c totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 140.800,00
15	300	Unid.	Placa tipo R-9 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 21.120,00
16	10	Unid.	Placa tipo R-12 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,44	R\$ 704,40
17	50	Unid.	Placa tipo R-19 (20km/h) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
18	50	Unid.	Placa tipo R-19 (30km/h) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 3.520,00
19	200	Unid.	Placa tipo R-19 (40km/h) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 14.080,00
20	500	Unid.	Placa tipo R-19 (50km/h) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
21	500	Unid.	Placa tipo R-19 (60km/h) totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
22	333	Unid.	Placa tipo R-24a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 23.443,20
23	333	Unid.	Placa tipo R-24b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644,	S&S	R\$ 70,40	R\$ 23.443,20

			ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.			
24	334	Unid.	Placa tipo R-26 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 23.513,60
25	300	Unid.	Placa tipo R-25a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 21.120,00
26	300	Unid.	Placa tipo R-25b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,30	R\$ 21.090,00
27	300	Unid.	Placa tipo R-25c totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 21.120,00
28	300	Unid.	Placa tipo R-25d totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 21.120,00
29	100	Unid.	Placa tipo R-28 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 70,40	R\$ 7.040,00
30	50	Unid.	Placa tipo R-33 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,60m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 68,59	R\$ 3.429,50
Valor total do Lote						R\$ 724.999,90

Empresa Vencedora para o Lote 03

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	50	Unid.	Placas tipo A-12 totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m., películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
02	1.000	Unid.	Placas tipo A-18 totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m., películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00
03	100	Unid.	Placas tipo A-32a totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m., películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
04	1.000	Unid.	Placas tipo A-32b totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m.,	S&S	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00

			películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.			
05	250	Unid.	Placas tipo A-33a totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m., películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
06	250	Unid.	Placas tipo A-33b totalmente refletivas, losangulares, inscritas numa circunferência de ø0,60m., películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00

Valor total do Lote**R\$ 174.000,00****Empresa Vencedora para o Lote 04****04.007.813/0001-64 - ALFA SINALIZAÇÃO LTDA.**

Av. T-2 nº 717, Bueno, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº. 74.210-010

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	Unid.	100	Delineadores de tráfego, com marcadores retrofletivos verticalmente dispostos, que exibem alta luminosidade retrofletiva e baixos ângulos de incidência. Possui total flexibilidade, apresenta altura de 75cm e seu corpo cônico com diâmetro de 9cm na base e 7,5cm no topo.	3M	R\$ 54,25	R\$ 5.425,00

Valor total do Lote**R\$ 5.425,00****Empresa Vencedora para o Lote 05****00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	20	Unid.	Placas tipo R-19 (80km/h), totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
02	100	Unid.	Placas tipo R-25a totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 158,25	R\$ 15.825,00
03	100	Unid.	Placas tipo R-25b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 158,25	R\$ 15.825,00
04	100	Unid.	Placas tipo R-25c totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 158,25	R\$ 15.825,00
05	100	Unid.	Placas tipo R-25d totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 158,25	R\$ 15.825,00
06	33	Unid.	Placas tipo R-24a totalmente refletivas, com películas refletivas	S&S	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00

			tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.			
07	33	Unid.	Placas tipo R-24b totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
08	34	Unid.	Placas tipo R-26 totalmente refletivas, com películas refletivas tipo III-, conforme NBR 14644, ø0,80m, em chapa de aço #16, padrão AMT.	S&S	R\$ 160,00	R\$ 5.440,00
Valor total do Lote						R\$ 82.500,00

Empresa Vencedora para o Lote 06**95.816.963.0006-89 - PERFIPAR MANUFATURADOS DE AÇO LTDA.**

Rua Gustavo Rattmann, 640, Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP nº. 82.520-040.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
1	Unid.	100	Suportes em madeira de lei tratada, 8x8cm, quina quadrada, cor preto, comprimento 3,5m, padrão AMT	Madebral	R\$ 58,93	R\$ 5.893,00
2	Unid.	7.710	Suportes em aço com 3,50m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti-giro 50 cm ² (10cmx5cm) diametralmente opostas. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. O topo do poste deverá conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar infiltração de água.	Madebral	R\$ 63,95	R\$ 493.054,50
3	Unid.	5.140	Suportes em aço com 4,0m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti-giro 50 cm ² (10cmx5cm) diametralmente opostas. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. O topo do poste deverá conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar infiltração de água.	Madebral	R\$ 73,94	R\$ 380.051,60
Valor total do Lote						R\$ 878.999,10

Empresa Vencedora para o Lote 07**00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	16	Unid.	Placas de regulamentação de trânsito em chapa de aço laminado a frio #16, previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, tipo R-19 (50km), ø0,60m. Placas totalmente refletivas, com películas retrorefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.	S&S	R\$ 88,20	R\$ 1.411,20
02	100	Unid.	Placas de regulamentação de trânsito em chapa de aço laminado a frio #16,	S&S	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

			previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, tipo R-19 (60km), ø0,60m. Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.			
03	12	Unid.	Placas de regulamentação de trânsito em chapa de aço laminado a frio #16, previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, tipo R-19 (70km), ø0,80m. Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.	S&S	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
04	04	Unid.	Placas de regulamentação de trânsito em chapa de aço laminado a frio #16, previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, tipo R-19 (80km), ø0,80m. Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.	S&S	R\$ 151,90	R\$ 607,60
05	30	Unid.	Placas de regulamentação de trânsito em chapa de aço laminado a frio #16, previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, tipo R-27 (80km), ø1,00m. Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.	S&S	R\$ 220,50	R\$ 6.615,00
06	134	Unid.	Placa educativa/indicativa, em chapa de aço laminado a frio #16, previamente tratada contra ferrugem, acabamento em pintura eletrostática ou poliuretana, dimensões 0,80x0,20m, topônomos "FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA". Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644/2007.	S&S	R\$ 42,00	R\$ 5.628,00
07	16	Unid.	Placa educativa/indicativa, em chapa de aço #18 (espessura mínima sem tratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminado a frio, previamente tratada contra ferrugem, fundo wash primer a base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática acabamento branco fosoc, secagem em estufa a 120°, com cantos arredondados, reforçados com perfil "T" NB 1010/1020 QC, dimensões 1,20x2,50m, Educativa + R-19 (50km). Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14664/2007.	S&S	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
08	100	Unid.	Placa educativa/indicativa, em chapa de aço #18 (espessura mínima sem tratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminado a frio, previamente tratada contra ferrugem, fundo wash primer a base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática acabamento branco fosoc, secagem em estufa a 120°,	S&S	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00

			com cantos arredondados, reforçados com perfil "T" NB 1010/1020 QC, dimensões 1,20x2,50m, Educativa + R-19 (60km). Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14664/2007.			
09	12	Unid.	Placa educativa/indicativa, em chapa de aço #18 (espessura mínima sem tratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminado a frio, previamente tratada contra ferrugem, fundo wash primer a base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática acabamento branco fosoc, secagem em estufa a 120°, com cantos arredondados, reforçados com perfil "T" NB 1010/1020 QC, dimensões 1,20x2,50m, Educativa + R-19 (70km). Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14664/2007.	S&S	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
10	04	Unid.	Placa educativa/indicativa, em chapa de aço #18 (espessura mínima sem tratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminado a frio, previamente tratada contra ferrugem, fundo wash primer a base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática acabamento branco fosoc, secagem em estufa a 120°, com cantos arredondados, reforçados com perfil "T" NB 1010/1020 QC, dimensões 1,20x2,50m, Educativa + R-19 (80km). Placas totalmente refletivas, com películas retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14664/2007.	S&S	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
11	132	Unid.	BRAÇO CILÍNDRICO TIPO 1 – Braço projetado com 3,40 metros de projeção, em tubo de aço SAE 1010/SAE 1020 galvanizado a fogo (interna e externamente), diâmetro externo 3½”, parece com espessura 3,75mm. O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual à 2,50 metros; segundo segmento deverá ser inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50 metros; terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 0,85 metros, contendo saliência soldada ao mesmo 0,35 metros da base inferior, com encaixe de 0,05 metros para fixação do braço da coluna. O segmento vertical deverá conter furo a 0,20 metros da base inferior para um parafuso passante (diâmetro do parafuso igual à ½”) e porca externa para ajuste.	S&S	R\$ 418,00	R\$ 55.176,00
12	132	Unid.	COLUNA CILÍNDRICA TIPO 1 –	S&S	R\$ 506,35	R\$ 66.838,20

			Poste de aço SAE 1010/SAE 1020 galvanizado a fogo (interna e externamente), de comprimento igual à 6,00 metros, diâmetro externo igual à 4" e parede com espessura de 5,00mm. Engastadas na base da coluna deverá haver aletas anti-giro (duas unidades, diametralmente opostas) nas dimensões de 0,10x0,08x0,005 metro, soldadas a uma distância de 0,60 metro da base da coluna. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades diametralmente opostas, com 0,057 metros de profundidade e 0,023 metros de largura cada uma. Deverá haver furo à 0,20 metros do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de ½". A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de ½" com cabeça sextavada e à 0,30 metro do topo da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço. O código para o braço cilíndrico e coluna cilíndrica é 151505.		
--	--	--	--	--	--

Valor total do Lote R\$ 230.000,00

Empresa Vencedora para o Lote 08

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	3.450	Unid.	Tinta Demarcação Asfáltica a Base de Resina Acrílica Branca , padrão Dersa OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego. Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com micro esferas do tipo Drop-on e Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A AMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote (amarela e branca) e encaminhará para ensaios e laudo técnico, como contra prova de laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (fornecedor) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Galão 18 litros.	SALECRI L	R\$ 126,70	R\$ 437.115,00
02	1.700	Unid.	Tinta Demarcação Asfáltica a Base de Resina Acrílica Amarela, padrão Dersa OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade,	SALECRI L	R\$ 133,00	R\$ 226.100,00

			mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego. Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com micro esferas do tipo Drop-on e Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A AMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote (amarela e branca) e encaminhará para ensaios e laudo técnico, como contra prova de laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (fornecedor) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Galão 18 litros.			
03	150	Unid.	Tinta Demarcação Asfáltica a Base de Resina Acrílica Preta, padrão Dersa OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego. Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com micro esferas do tipo Drop-on e Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A AMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote (amarela e branca) e encaminhará para ensaios e laudo técnico, como contra prova de laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (fornecedor) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Galão 18 litros.	SALECRI L	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00

Valor total do Lote R\$ 681.200,00

Empresa Vencedora para o Lote 09

43.344.779/0001-75 – POTTERS INDUSTRIAL LTDA.

Av. Prefeito Sá Lessa, 381 – Distr. Ind. Fazenda Botafogo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP nº. 21.530-040.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
1	Sc.	2.300	Microesfera de Vidro, retrorefletivas tipo DROP-ON, saco de 25 kg.	Potters	R\$ 46,80	R\$ 107.640,00
2	Sc.	500	Microesfera de Vidro, retrorefletivas tipo Premix, saco de 25 kg.	Potters	R\$ 44,70	R\$ 22.350,00

Valor total do Lote R\$ 129.990,00

Empresa Vencedora para o Lote 10

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Lt.	Solvente Líquido para Pintura, lata com 18 litros.	SALECRIL	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00

Valor total do Lote R\$ 89.000,00

Empresa Vencedora para o Lote 11

09.525.549/0001-74- CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA.
 Rua Bezerra de Menezes, 1001 – Vila Independência, na cidade de Tupã/SP, CEP nº. 17.605-440

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	Unid.	6000	Tachões fabricados na cor amarelo, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10000Kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240x140mm, dimensões da base superior 165x85mm, altura 50mm, sistema de retrorefletância nas dimensões 120x25mm em ambos os lados, que contenha 2 pinos galvanizados com diâmetro 3/8", comprimento externo mínimo de 50mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120mm, e também cola para fixação dos tachões com catalizador e calcário.	Centro Norte	R\$ 14,20	R\$ 85.200,00
02	Unid.	3.000	Tachões fabricados na cor branco, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10000Kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240x140mm, dimensões da base superior 165x85mm, altura 50mm, sistema de retrorefletância nas dimensões 120x25mm em somente um lado, na cor branco, que contenha 2 pinos galvanizados com diâmetro 3/8", comprimento externo mínimo de 50mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120mm, e também cola para fixação dos tachões com catalizador e calcário.	Centro Norte	R\$ 13,45	R\$ 40.350,00
03	Unid.	1.000	Tachas fabricados na cor branco, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10000Kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110x80 mm, dimensões da base superior 100x50 mm, altura 20 mm, sistema de retrorefletância nas dimensões 90x20mm em somente um lado, na cor branco, que contenha 1 pino galvanizado com diâmetro 3/8", comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, e também cola para fixação dos tachões com catalizador e calcário.	Centro Norte	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
Valor total do Lote						R\$ 128.850,00

Empresa Vencedora para o Lote 12

00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
 Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Selo de aço para afixar placas de sinalização vertical.	S&S	R\$ 0,45	R\$ 450,00
Valor total do Lote						R\$ 450,00

Empresa Vencedora para o Lote 13						
00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Braquete ¾ de Aço com porca, parafuso e arruela.	S&S	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
Valor total do Lote						R\$ 1.950,00
Empresa Vencedora para o Lote 14						
00.304.942/0001-63 - SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Rua Soledade, nº 60, Cidade Indl. Satélite de Guarulhos-SP, CEP nº. 07.224-210.						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	1.000	Unid.	Fita de Inox 4/4 com 50 m o rolo para a instalação em postes de concreto da CELG.	S&S	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
Valor total do Lote						R\$ 64.000,00
Empresa Vencedora para o Lote 15						
07.908.408/0001- VHPM Comercial de Ferragens Ltda. Av. Paraná n.º 327 (Sala 01), Campinas, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº. 74.513-010						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	Par	30	Pares de luvas raspa de Couro cano curto.	Dogobeto	R\$ 6,06	R\$ 181,80
Valor total do Lote						R\$ 181,80
Empresa Vencedora para o Lote 17						
07.908.408/0001- VHPM Comercial de Ferragens Ltda. Av. Paraná n.º 327 (Sala 01), Campinas, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº. 74.513-010						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
01	Unid.	50	Cones em poliéster de 75cm	Plastcor	R\$ 19,50	R\$ 975,00
Valor total do Lote						R\$ 975,00
Valor total do Extrato						R\$ 3.212.320,80

Renor Juriti Sampaio
Presidente

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 38517015/2009, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2010, com abertura prevista para o dia 17 de março de 2010, às 14h30min, FICA ADIADO PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09h30m, motivada pela necessidade de alteração no

edital. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 17 de março de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 36835966/2009, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e nos termos das Leis nº 8.987/95, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2010, com abertura prevista para o dia 22 DE MARÇO DE 2010, às 09h30m, **FICA ADIADA “SINE DIE”**, motivado por necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 17 de março de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0023 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto nº. 00330/2010 do Gabinete do Prefeito, datado de 01 de março de 2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sítio à Rua 16, n.º 97, esq./Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>

Cargo: Analista em Saúde I - Biomédico

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
46	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	3784419SPTC
47	SAVIO DASILVA CABRAL	4045806DGPC
48	GUSTAVO MONAGATTI BORTOLOTI	4101705DGPCGO

Cargo: Analista em Saúde I - Nutricionista

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
28	RAQUEL VALERIA DA COSTA	4038243DGCGO
29	CAMILLA BOTEGAAGUIAR	3526363DGPCGO
30	ÉVELIN SILVEIRA BRAGA	DGPCGO
31	FABIANA GEHM	14154781SSPMT
32	TALITA CAMPEOL	80550430SSPPR

Cargo: Analista em Saúde I - Cirurgião Dentista - Clínico Geral

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
163	HILQUIAS GUALBERTO DE SOUZA SOBRINHO	1993572SSPGO
164	DENISE CASTRO LEITE	2248134SSP GO
165	LISANDRA DA CUNHA	2242972SSPGO
166	JLES PERILO JUNIOR	3142955DGPCGO
167	TATIANE MOREIRA FREIRE	3670516SSPGO

Cargo: Analista em Saúde I - Psicólogo - Clínico

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
126	KASSIA KELY GOMES SILVA	3837579SSPGO
127	DANIELLE DE PAULA MENDONCA	3768815DGPC GO
128	ROSANE DO CARMO FERRO	2231182SSPGO

Cargo: Analista em Saúde I - Psicólogo - Organizacional

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
64	MARLUCE BARBOSA DA SILVA CAMILO	34456646643574SSPGO

Cargo: Analista em Saúde I - Enfermeiro - Intervencionista (SAMU)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
28	MARIA LEILA GOMES	2169678SSPGO
29	CECILIA WEHBE AJOUZ	3563717DGPCGO

Cargo: Analista em Saúde I - Farmacêutico

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
56	TILMA CASTRILLON DE MACEDO	4362870SSPGO
57	ILCENY PEREIRA DE OLIVEIRA	1420476SSPGO

Cargo: Analista em Saúde I - Fonoaudiólogo

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
15	MARIELA SALLES PACHECO	4064677DGPCGO

Cargo: Analista em Cultura e Desportos I - Arteterapeuta

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
11	JULIANA TURKIEWICZ	51313682SSPPR

Cargo: Profissional de Saúde I - Fisioterapeuta

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
18	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	3891544SSPGO

1.152	ELIDA AMARA COSTA SANTOS	3768038DGPCGO
1.153	KATHIA RODRIGUES NEVES	3745137DGPC
1.154	ARIADINI DA SILVA BORGES	4184416DGPC GO
1.155	MARIA ZILDINHA SOUZA PINTO LOPES	1302271-289017SSP-GO
1.156	MARIA NILDA MIRANDA DE FREITAS	822257SSP DF
1.157	MARIA IRAILDES BRITO DA SILVA	2157251SSPDF
1.158	ROSANGELA TAVARES	1354674SSPGO
1.159	ISIS MEIRELES MARQUES DA SILVA	1302886DGPC
1.160	SANDRA REGINA CORREA BARROS	3190443DGPC
1.161	LUCIA HELENA ALIPIO DE MENDONCA	1856446SSPGO
1.162	MARTA BETANIA COSTA SILVA	1995837SSPGO

Cargo: Técnico de Saúde I - Técnico em Enfermagem

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
1.105	IRON BRAZ NOGUEIRA	3927615DGPCGO

Cargo: Técnico de Saúde I - Técnico em Enfermagem - Intervencionista (SAMU)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
142	LUCILAINY MARTINS CARDOSO	2072370DGPC
143	IVONEIDE FERREIRA DUARTE	3649946SSP GO
144	LEIDIANA SOARES	4497138DGPCGO

Cargo: Técnico de Saúde I - Técnico Higiene Dental

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
26	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	3182369SSPGO

Cargo: Técnico de Saúde I - Técnico em Laboratório

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
79	JEANY BUENO FARIA	5069031SPTC
80	ANDREA CRISTINA FERREIRA NUNES	1316095DF
81	CRISTIANO GOMES NOGUEIRA	35174148350485DGPC
82	MOZART OLIVEIRA BRAGA	5495385MMB
83	PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA	1993754SSPGO
84	WELICON MENEZES SILVA	3126553890162DGPC
85	FABIO DIAS DE ALMEIDA	1728255SSPDF
86	RODRIGO BARCELOS E SILVA	4245161DGPC GO
87	POLIANA DAVID DE JESUS	4775064DGPC GO

Cargo: Auxiliar de Saúde I - Auxiliar de Consultório Dentário

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
106	MARIA HORACIO MENES	3227062SSPGO
107	ARLENE DAMAZIO DOS REIS	4557624DGPCGO
108	GLACIENE CARDOSO RESENDE	12418137SSPM
109	JANE CLEIDE BORGES DA SILVA	3212946SSPGO
110	ARLETE SOUSA DE OLIVEIRA	1980760SSP-GO
111	ALCIENE SILVA TAVARES	1900082SSPGO
112	GIRLENE SAMPAIO ALVES	3495539DGPCGO
113	LUCILANE LOPES PEREIRA	2282458SSPDF
114	CLEIDIENE OLIVEIRA DA SILVA	4804093SSPGO
115	ENY FELIZARDA DE OLIVEIRA ARAUJO	1792828DGPC

Cargo: Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.450	SIMONE MARQUES RASSI	31623161793365SSPGO

2.451	ELCINEI LOPES DE OLIVEIRA	3394382SSPGO	2.508	CHIRLEI DALILA CHAVES	4936393DGPC
2.452	CLAUDINE GONCALVES VARGAS	3444003DGPCGO	2.509	PRISCYLLA VELI MARTINATO	5099296SPTC
2.453	DENISE PEREIRA SALGADO	33907285595100SSPGO	2.510	FERNANDA OLIVEIRA ALVES	4946885DGPC
2.454	LUSENI CARVALHO DA SILVA	37158418SSPGO	2.511	THAIS ROCHEANNY DE JESUS MOURA	4955067DGPCGO
2.455	ELISMAR TEIXEIRAPIRES	3748389DGPC	2.512	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA PROCOPIO CAIXETA	937894SSPGO
2.456	ANDREA COSTA MARQUES DE SOUZA	3997080DGPCGO	2.513	DENISE MARTINS VELLOS	1394172SSPGO
2.457	KATIA MACEDO FIALHO CARVALHO	147228020000SSPMA	2.514	MARIA LUCIA DE MELO ROQUE	2460321SSPGO
2.458	DOUGLAS ROCHA MONTEIRO	4298411DGPCGO	2.515	NELSON FRANCISCO DE JESUS FILHO	1983536SSPGO
2.459	LIA RAMOS LUSTOSA	443841DGPCGO	2.516	CLAUCIENE CAETANO DE OLIVEIRA	301129SPTCGO
2.460	GISLAINE ROSA DE SOUZA	4774750DGPC GO	2.517	DEIZE ELAINE NERVIS	3729524DGPCGO
2.461	CLEYTOM SILVA ROCHA	44421306SSPGO	2.518	ADRIANA DE ARAUJO	3671794SSPGO
2.462	VALDIR JOSE ERICSSON CAIXETA PORTO	4647646SSPGO	2.519	ELAINE VALERIA DE JESUS LIMA	3516763SSPGO
2.463	NATALIA COSTA DASILVA	5029800SPTC II	2.520	HEBER LOPEZ DA SILVA	3957099DGPC
2.464	NATALIA MAGALHAES TEIXERA	500330DGPC	2.521	JOHNNYS SOUZADIAS	4279678DGPC GO
2.465	PAMELLA CALIXTO VAZ	5292999SSPGO	2.522	DIOGENES RIBEIRO DANTAS	4122882SPTCGO
2.466	DANIEL SILVA RODRIGUES	5020069SPTC	2.523	ALINE DIAS DE OLIVEIRA	4722814DGPCGO
2.467	LAILA YASMINN BASTOS SANTANA	5300227SSPGO	2.524	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	4185065DGPC
2.468	SEBASTIAO DE JESUS OLIVEIRA	1526424DGPC GO	2.525	WESLANY MARIA DA COSTA	47014202DGPCGO
2.469	JOSE MARIA BORGES	1713872SSPGO	2.526	OTAVIO AUGUSTO GONÇALVES BARCELLOS	4865238SSPTC
2.470	WEYLLA RODRIGUES COSTA	3323108SSPGO	2.527	ALENCAR BELTRAO DE LIMA	4949125DGPC
2.471	JULIANO EVANGELISTA	3115783661023SSPGO	2.528	ALINE CAMARGO MINERVINO	4890720SPTC/GO
2.472	SIMONE RODRIGUES BARBOSA	3247546SSPGO	2.529	MURILO JEREMIAS BARROS DA SILVA	4649559SPTC
2.473	DAYSE GISELLE ALVES FEITOSA BRITO	3645923SPTC	2.530	THYARLE PEREIRA DA SILVA	4928581DGPC
2.474	DANILLO MORAES GOMES	4003008DGPCGO	2.531	NEILMA BERNARDES DAROCHA	1317800SSPGO
2.475	WANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	4067921DGPC	2.532	NILZA HELENA SOUZADE SA	18880572SSPGO
2.476	CECILIA DE SOUZA CARVALHO	4596974 2ºVIASPTC-GO	2.533	MARCOS ANDRE DA SILVA RODRIGUES	750452SSPMT
2.477	KENNEDY LUIZ RAMOS TOMAZETE	4259502DGPCGO	2.534	JEFERSON SALGADO MARTINS	2229368SSPGO
2.478	SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA	4477945DGPCGO	2.535	MARTA ETIENE PINTO DE OLIVEIRA SILVA	1648788DGPCGO
2.479	VIVIAN CAMPOS DE CASTRO	5130686SSPGO	2.536	HELOISA REJAJINE PUREZA SOARES	3646524SESPGO
2.480	LEONARDO REZENDE SUGUIMOTO	4534625DGPCGO	2.537	RAQUEL MAXIMIANO SANTANA	1972588SSPGO
2.481	PAULA CRISTINA GONÇALVES SERRA	4930378DGPC	2.538	JAILSON RICARDO MARINHO DE ALMEIDA	33341984605608SSPGO
2.482	ANDREA MONTALVAO BORGES	4919633DGPCGO	2.539	NEURA JAMES NUNES GONCALVES	3572761SPTC
2.483	LORENAMARTINS DASILVA	4857853DGPCGO	2.540	LEONARDO VAZ DE ANDRADE	3820342SSPGO
2.484	HALDYNNE SASSE LIMA FRANÇA	5255449DGPC-GO	2.541	MICHELLE SOARES BOTELHO	11501943SSPMG
2.485	AELTON SEIXAS DOURADO	5308461SPTC	2.542	RAFAEL FLAVIO MONTEIRO SILVA	4121062DGPCGO
2.486	THIEGO SANTANA DE SOUZA	4534041SSPGO	2.543	JOYCE FERREIRA DE LIMA	0027302CBMGO
2.487	DOUGLAS DA SILVEIRA RIBEIRO	4385794DGPC	2.544	ELITON ELIAS DA SILVA FILHO	4205405SPTCGO
2.488	BRUNO SALES DASILVA MANHEZE	0989071901SSPBA	2.545	ANNA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	4363916DGPC
2.489	SAMARA JORGE GADIA SILVA	4487928SPTCGO	2.546	DARLI FERREIRA DA HORA	4427676DGPC
2.490	CASSIARODRIGUESDESOUSA	1416274SSPGO	2.547	LUCIANE PEREIRA DOS REIS	4615314DGCPGO
2.491	CLAUDIA BRANDALI DE SOUZANUNES	1607434DGPC	2.548	CARLOS EDUARDO RIBEIRO BATISTA	4328543DGPC
2.492	DIVANIR PEREIRA DA COSTA	4513611DGPCGO	2.549	MARIA PAULA ROSAMOTA	4784934DGPC
2.493	IVANI FERREIRA DA SILVA	4879804DGPC	2.550	CAROLINE MARINHO DE AGUIAR	1902102PMGO
2.494	MAYARA DOS SANTOS FERREIRA	5212174SPTC	2.551	CARLOS VICTOR RODRIGUES CUSTODIO	129393SPTC
2.495	MOACIR PEREIRA DE LIMA	757906SSPGO	2.552	FERNANDA FERREIRA DE PAULA	4949074DGPC
2.496	NILMA SEBASTIANA DE MOURA	7590222SSPGO	2.553	MAYARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	4909294DGPC
2.497	HELIO DUALIBE BRITTO	1578408SSPGO	2.554	ANA MARIA DASILVA CARVALHO	34943147817444SESPGO
2.498	MARCILEIA RAMOS DE LIMA	1882528DGPCGO		DAMACENO E SILVA	
2.499	LEANDRO MARTINS DE AZEVEDO	2074402SSPGO	2.555	ANNA MARIA DE PODESTA	039887716IFP
2.500	HYRATA HYKENO ABE	2101252SSPGO	2.556	SERGIO DO COUTO	1948278SSPGO
2.501	PAULA CRISTINA NOGUEIRA ANDRIANI	3465974SSPGO	2.557	GIVANILDO ALVES BARBOSA	3465391SSPGO
2.502	KEINA GONCALVES DE MACEDO	3518517 - 2ºVIDGPC GO		(já convocado como Portador de Deficiência)	
2.503	LAURA LUCIA RIBEIRO CARDOSO	3574065SSPGO	2.558	JULIO CESAR DA SILVA	3871436DGPC
2.504	ROBERTA MENDES DASILVEIRA	3561949DGPC	2.559	ELISMAR JUNIOR BAILONA VASCONCELOS	5141708SPTCGO
2.505	MARCELO MAGNO GONCALVES	4175437DGPC	2.560	LEANDRO FELIX DOS SANTOS	3589755SSPGO
2.506	LIDIA LANUSSE ALVES DOS SANTOS	4179799DGPCGO	2.561	PAULA RIAVARDIN DO PRADO TEIXEIRA	4506827SSPGO
2.507	CIBELY JERONIMA PERES DE ARAUJO	4488126DGPCGO	2.562	GREYCEANNE CAVALCANTE LATALIZA	4003066DGPC

2.563	MEIRELANE DE AVELAR	1629554SSPGO	2.620	DIEGO XAVIER DE CARVALHO	5237020SSPGO
2.564	ELIANA MARQUES CARVALHO	2300964SSPGO	2.621	MOZER DE OLIVEIRASANTOS	4858399SPTC
2.565	HUGO LEONARDO FERREIRA GOMES	1792971SSPDF	2.622	CHARLES ANDRE DE OLIVEIRA	1891452DGPC
2.566	GLENIO CAVALCANTE LATALIZA	4150327DGPC	2.623	EDSON FERNANDES DE SANTANA	2049624SSPGO
2.567	AMABILE STAFANNY ALVES BATISTA	4703745DGPC	2.624	ANTONIO CARLOS DE SAMPAIO	435325SSPDF
2.568	JULIANA BARROS FARIA	4833269DGPCGO	2.625	TAMARA ALVES DA SILVA	3928067SSPGO
2.569	DAVID RYCHARD CARVALHO FEITOSA	4926387DGPCGO	2.626	OLGACYBELLE VENTURA GONCALVES	4817574DGPCGO
2.570	BRUNNO FALCHI HONORATO	3795445DGPC GO		DA SILVA	
2.571	ALANNA MATIAS SOARES	4181268DGPC	2.627	KAMILA PEREIRA DE MOURA	4963885DGPCGO
2.572	WEYNER ALVES ROSA	4040055GO	2.628	JAIENI RODRIGUES DE SOUSA	4854974DGPCGO
2.573	ZAIRA OHANA ALVES DA SILVA	4535937DGPC	2.629	LIVIA KUNZ SEBBA VASCONCELOS PITALUGA	5200035SPTCGO
2.574	LIDIANE COSTA GODOY	4718307DGPC	2.630	LANA LUIZA DE OLIVEIRA MELO	5146475SPTC
2.575	DANIELLE RIBEIRO AIRES	4554812DGPCGO	2.631	HOSANA BOMTEMPO PEREIRA	4750938DGPC
2.576	RODRIGO TAVARES DE SOUSA	5185954SPTCGO	2.632	LAYARA SILVA BARROS	5268356SPTCGO
2.577	JANAINA DE SOUZA BORGES	4713610DGPCGO	2.633	LEANDRO TAVARES TEOFILO	32505943171019SSPGO
2.578	CAIRO AUGUSTO DE JESUS MATIAS	4996282DGPC	2.634	FÁBIO ALVES LEITE	4500825DGPC
2.579	JANAINA PINHEIRO CARDOSO	4928360FLS	2.635	GRASIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO	4424200SPTCGO
2.580	GRACIA MARIA DE PADUA	3222072785900SSPGO	2.636	REGISLANE DE SOUSA DIAS	4605778DGPC
2.581	JACQUELINE SALES SILVA E PIRES	1462254SSPGO	2.637	ANACAROLINA PASSOS AUN	4653862DGPCGO
2.582	SIMONIA APARECIDA COSTA	1756800SSPGO	2.638	ERICO RONCATO PEREIRA	4965024DGPC
2.583	TELMA MENDONCA FLORES MARIANO	3138271DGPC	2.639	ELIANE SOUSA DA SILVA	4854508DGPC
2.584	ANDERSON GONCALVES	3280600DGPC	2.640	THALITATELES NASCIMENTO SILVA	5014330SSP
2.585	VERONICA VIANA CANDIDO POVoa	3638149SSPGO	2.641	THAYNARA CLAUDIA BENEDITO	4984514SPTCGO
2.586	ELLEN DE MELO MORAIS	10576908SSPM	2.642	MAURO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	4764351DGPT
2.587	CLAYTON PEREIRA DE MORAIS	42748048SSPGO	2.643	TARIANE ALVES MACHADO	5336874SPTCGO
2.588	FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS	4459985SSPGO	2.644	DIEGO ROBERTO FARIA DE PAIVA	4967055SPTC
2.589	LETICIA DA SILVA MELO	3735310DGPCGO	2.645	FABIANO PAULO MARQUES RODRIGUES	1867672SSP
2.590	FERNANDA DE SOUZA	4363940SSPGO	2.646	ELISANGELA MARIA BARBOSA SILVEIRA	34470636685471SSPGO
2.591	WELBER SANDRO CALIXTO	4157322DGPC	2.647	MARCELO BARBOSA DE FREITAS	3946391DGPCGO
2.592	IVANA MONGE DI OLIVEIRA	3256303SSPGO	2.648	PETERSON DE MOURA MOREIRA	3857048DGPC
2.593	IDEILRES ALVES DA SILVA	4118472SSPPA	2.649	THIAGO DOS SANTOS VERIDIANO	416834449SSP SP
2.594	ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4049322GO	2.650	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	1785406SSPGO
2.595	JOSE EMILIO CASTRO SILVA JUNIOR	2223260SSPPI	2.651	ALINE ALVES SILVA	4499451DGPC
2.596	MARCIO MENDES PRUDENTE JUNIOR	4741742DGPC GO	2.652	JORGE PETERSON PEREIRA LOBO	4364913DGPC
2.597	LUISMAR JUNIO DE SOUZA	4596880DGPCGO	2.653	RENATA SOARES SIQUEIRA	4715544DGPCGO
2.598	GERSON RIBEIRO NETO	4803414SPTC	2.654	LAYS GUIMARES DINIZ	5013803DGPCGO
2.599	CARLOS SILVA DE SOUSA	4872613DGPC	2.655	ROSSANA PEREIRA SENA	4649906DGPCGO
2.600	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	2461046SSP	2.656	JOHN KLEBER FERREIRA BATISTA	1989866DGPC GO
2.601	LARISSA DINIS BRAGA	4798846DGPC	2.657	EDNA APARECIDA DE SOUZA ALVES	3321677DGPC
2.602	MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	5031794SPTC GO	2.658	CLAUDINA SILVA	3687801SSPGO
2.603	VINICIUS BONIFACIO DA COSTA	5154653SPTC	2.659	FLAVIA GONALVES DE FREITAS SANTOS	3110626DGPC
2.604	POLIANA VIEIRA SANTANA	12657573SSP	2.660	MACDONALD NAZARENO BARREIRA	678014965SSP
2.605	EULER SCHAMLTZARRUDA	872088 SSP GOGO	2.661	SAVIACISTIANE NARCISO BORGES	4243892DGPCGO
2.606	FABIO MACEDO DE AQUINO	1618374SSPGO	2.662	JOSE ADRIANO BISPO DE ARAUJO	4427362DGPC
2.607	TANIA GLAYDE MACEDO DE ARAUJO	3680918SSPGO	2.663	VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA	449751DGPCGO
2.608	MARCUS VINICIUS MASCARENHAS DE MELO	3674001DGPCGO	2.664	SERGIO MARTINS SANTANA	4851790DGPCGO
2.609	HEBER BARBOSA SOARES	44101005SSPGO	2.665	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	5045666SPTC
2.610	MARCOS VINICIUS CRUVINEL CAMPOS	4265767DGPC	2.666	LUIZ FERNANDO RODRIGUES SANTANA	4930623DGPCGO
2.611	TIAGO SIQUEIRA CAMPOS	4678387DGPC	2.667	ALAIDE ARAUJO BORGES	10828846590039SSPGO
2.612	BERNARD SILVA DE OLIVEIRA	4376783DGPCGO	2.668	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	3635081SSPGO
2.613	LAYS ROCHA ARRUDA	4845398DGPC	2.669	BARBARA BERNARDES LIMA	4597352DGPC
2.614	JAQUELINE LOZADO	4646268DGPCGO	2.670	FERNANDA ARRUDA CUNHA	4963635SPTC
2.615	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ROSA	4227032SSPGO	2.671	ALEXANDRE BARBOSA FERREIRA	5065089SPTC
2.616	SEBASTIAO JUNIO MENEZES CAMPOS	4987699SSPGO	2.672	STEPHANY PINHEIRO COSTA	4877370DGPC
2.617	EVA PEREIRA REGIS	857725SSPTO	2.673	WILLY CLAYTON ALVES DOS SANTOS	4903437DGPC
2.618	RENATA DE SOUSA SANTOS	4777013DGPC	2.674	VITORIA ANDRE LINHARES	1460172458861SSPGO
2.619	PAULO HENRIQUE DA SILVA	4732671DGPC	2.675	CLÁUDIA PINHEIRO COSTA	3830148SSPGO

2.676	DANYELLY DE MORAES SOUSA	5007735DGPC GO	678	MARCIO PAULA DE FREITAS	742122 SSPGO
2.677	ELISMAR JESUS DOS REIS	1597162SSPGO	679	JOSE BENEDITO FIGUEIRA	9643646SSPSP
2.678	SINAMAR GOMES PEREIRA	34421416524648SSPGO	680	BERNARDINO VELOSO GONCALVES	1225860SSP GO
2.679	VIVIANY MARIA FERNANDES	4328572DGPC	681	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	1702656873012SSPGO
2.680	HENNER PARREIRA BARROS	4377946SSP	682	RONIVON SOARES	1831846DGPC
2.681	MARIA DO SOCORRO MARINHO	1656988DGPCGO	683	JOEL SOARES DINIZ	1989380DGPC GO
2.682	REILA MARCIA PARREIRA DOS SANTOS	3188713DGPC	684	CLAUDIO PAIVA DE MORAIS	2238910SSP GO
2.683	RICARDO SOARES MOREIRA	36562700SSPJ	685	JOSE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	1118973SSPDF
2.684	KLEUBER TEIXEIRA DA SILVA	4086881SSPGO	686	CLEIDE JOAQUIM DE ALMEIDA	1968076-4901975SSPGO
2.685	SARAH RODRIGUES DA SILVA	5011202DGPCII	687	DILSON MOREIRA DOS SANTOS	2149168SESPGO
2.686	ELZA DOS SANTOS LIMA	1296050SSPGO	688	SERGIO GONÇALVES SILVA	3298320SSPGO
2.687	MONICA LIMA DE SANTANA	1938660SSPGO	689	MARCELO DA SILVA	3658073SSP GO
2.688	FERNANDO ALVES DE CARVALHO	4036083SSPGO	690	ADRIANO CARLOS CELESTINO	0832000612SSPBA
2.689	LUCAS MENEZES DOS SANTOS	4931830SPTC	691	JOSE RODRIGUES DE SENA	260562SSP GO
2.690	ALINE APARECIDA VIEIRA TEIXEIRA	5159621SPTC	692	VITAL JOSÉ DA SILVA	176171SSPGO
2.691	LUZIMAR SUELEIDE DE FIGUEIREDO DODRIGUES	2603551DGPC	693	ANAIR PATRICIO FILHO	598510SSPGO
2.692	CLEIDIMAR APARECIDA DE FREITAS	23719899SSPSP	694	JOAO OLIMPIO ROSA	466046SSP GO
2.693	KATIA VALERIA MONTEIRO	3460464982131SSPGO	695	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	457042SSPGO
2.694	GRACIELA SALERNO LEITE	31525111581236SSPGO	696	PEDRO JOSE DOS REIS	827465DGPC GO
			697	ARNALDO FREDERICO DE SOUSA	427752DGPC
			698	ROBERTO DO PRADO FIGUEIREDO	2589611819020SSPGO
			699	JOSE ANTONIO CELESTINO	522446SSP GO
678	LILIAN MARA MARTINS	1939916SSPGO	700	IVANRLEY MENDES DE SOUZA	650836SSPGO
679	LINDOMAR FERREIRA MENDONCA	2887169SSPGO	701	EVANDO GERVASIO CINTRA	798100732877SSPGO
680	MARIA LUZIMAR BARREIRA LEMOS DA SILVA	4125139DGPCGO	702	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	3821285SSPGO
681	MARCELO OSORIO RODRIGUES	1480216DGPCGO	703	CARLOS LEONCIO RODRIGUES	1296880DGPC
682	ANACLEIDE LIMA LOPES	2174538SSPGO	704	BARTOLOMEU CRISPIM MONTEIRO	1207048SSP GO
683	KATIA SUELNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3119341SSPGO	705	JOSE ROBERTO SILVA	1311248SSPGO
684	GILENO LUIS DE JESUS	1907826SSPGO	706	PEDRO OLIMPIO NETO	12524062SSP GO
685	MARIA ILZE PEREIRA LIMA	1927150SSP/GO	707	ANTONIO SALVATINI DA SILVA	31903890SSPPR
686	MAURILENE XAVIER DE LIMA	2759757SSPGO	708	PAULO DE SOUZA	1141328SSPGO
687	ELAINE MARTINS DE ORNELAS	2180386SSPGO	709	JOSE LUIZ GIROTO	1405802SSPGO
688	EUDES SEBASTIAO DA SILVA	1840814SSPGO	710	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	1069296SSP GO
689	ILMA MENDES PEREIRA	1762238SSPGO	711	IRSON JOSE MUNIZ	1356650SSP GO
690	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTTA	17305362SPTC	712	RODOLFO SEVERIANO ALVES	1545724SSPGO
691	OLAIDES MODESTO PEREIRA DE ARAUJO	2058296SSPGO	713	GOYANO ALMEIDA DE SOUZA	1516856SSPGO
692	ROSANGELA ALVES PEREIRA	2075394SSPGO	714	RAIMUNDO LOPES FALCAO	1574108DGPTC
693	BADIA FRANCISCADA SILVA	31350322PC GO		(já convocado como Portador de Deficiência)	
694	OLEIDE MARTINS DOS SANTOS	1789908SSPGO	715	FRANCISCO EVANDRO ARAUJO FEITOZA	1539524SSP GO
695	MARCIA DE OLIVEIRA	1712506SSPGO	716	JURCELINO MELO DE BARROS	177957SSP GO
696	ANALINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	1951486SSPGO	717	SERGIO ARAUJO DOS SANTOS	1717830SSPGO
697	MARCIA REGINA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA	4549516DGPCGO	718	JOAO ANTONIO DA SILVA	14793141416642SSP

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
678	LILIAN MARA MARTINS	1939916SSPGO
679	LINDOMAR FERREIRA MENDONCA	2887169SSPGO
680	MARIA LUZIMAR BARREIRA LEMOS DA SILVA	4125139DGPCGO
681	MARCELO OSORIO RODRIGUES	1480216DGPCGO
682	ANACLEIDE LIMA LOPES	2174538SSPGO
683	KATIA SUELNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3119341SSPGO
684	GILENO LUIS DE JESUS	1907826SSPGO
685	MARIA ILZE PEREIRA LIMA	1927150SSP/GO
686	MAURILENE XAVIER DE LIMA	2759757SSPGO
687	ELAINE MARTINS DE ORNELAS	2180386SSPGO
688	EUDES SEBASTIAO DA SILVA	1840814SSPGO
689	ILMA MENDES PEREIRA	1762238SSPGO
690	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTTA	17305362SPTC
691	OLAIDES MODESTO PEREIRA DE ARAUJO	2058296SSPGO
692	ROSANGELA ALVES PEREIRA	2075394SSPGO
693	BADIA FRANCISCADA SILVA	31350322PC GO
694	OLEIDE MARTINS DOS SANTOS	1789908SSPGO
695	MARCIA DE OLIVEIRA	1712506SSPGO
696	ANALINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	1951486SSPGO
697	MARCIA REGINA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA	4549516DGPCGO

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza (Portadores de Deficiência)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
34	GLAUCIA FRANCISCAMENDONCA DE ASSIS	4130469SPTC GO
35	MARIA EDNA DA SILVA	1378306DGPC

Cargo: Motorista I

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
677	JOAQUIM FELIPE DA SILVA	406834SSPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0024 /2010**

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto nº. 00331/2010 do Gabinete do Prefeito, datado de 01 de março de 2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Motorista I

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
720	UBIRATAN DE SOUSA OLIVEIRA	2029352SSPGO
721	EDSON JANUARIO MOREIRA	1809918SSPGO
722	SILVANDO FRANCISCO GARCIA	2127486GO
723	SILMAR RIBEIRO DOS REIS	3209324DGPC GO
724	VALTER RODRIGUES MISSIAS	3244272SSPGO
725	CLAUDIO REIS DE SOUSA	2065602DGPCGO
726	DERCINO PEREIRA DACOSTA	2075344SSPG
727	ANTENOR DIAS DE MORAIS	2243792SSPGO
728	MARCIUS DOS REIS PIMENTA	2044248SSPGO
729	ALCIVANDO FERNANDES DE LIMA FILHO	3135616SSPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAUJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0025 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto nº. 00332/2010 do Gabinete do Prefeito, datado de 01 de março de 2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Analista em Cultura e Desportos I - Educação Física

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
58	CARLA MARIA BARBOSA MARQUES	16300700SP
59	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	1681680DGPCGO
60	EDSON CARLOS GONCALVES	2065718DGPC
61	ALEXANDRE MEDEIROS BRITO	3150386DGPCGO
62	SAULO CRISTIANO DA SILVA	4152443DGPCGO
63	LARISSA SILVA SOUZA	4257192DGPC
64	PRISCILLA DE FREITAS ANDRADE	4761966DGPC/GO
65	RODRIGO EVANGELISTA ARAUJO	4836888DGPC GO
66	JOÃO MARTINS VIEIRA NETO	4433750DGPC-GO
67	FERNANDA DE PAULA ROCHA	3988036SSPGO
68	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	34781947453353SESPOGO
69	DAYANNA FREITAS SILVA OLIVEIRA	4209285DGPC GO
70	MARIANA LARCEDA CAMPOS BOZETI	4260438SSPGO
71	DANIELLY CRISTINA DE FREITAS SANTOS	4447689DGPC
72	MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO	3407479SSP/GO

Cargo: Assistente de Atividades Administrativas I – Administrativa

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.695	COLISBERTO JOSE DA SILVA	4040799DGPC
2.696	ADAIR VIEIRA DE LIMA JUNIOR	4430337DGPC
	(Já convocado como Portador de Deficiência)	
2.697	LILIAN DA SILVA LOBO	4465198DGPC

Cargo: Motorista I

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
730	JEREMIAS DA SILVA	31396571265024SSPGO
731	MARCELLO DE OLIVEIRA	2992821DGPC GO

Agente de Serviços Operacionais I

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
391	ANDRE LIMA ROCHA	4543044SSPGO

392	MAYCON JOHNATHAN BATISTA DE SOUZA	4720217SPTCGO
393	RENATA PEREIRA DOS ANJOS	4961730DGPC
394	WEUDES GOMES DE JESUS	5221928SPTCGO
395	NAIARA FELIX DE JESUS	5344265SSPGO
396	MICHELE FERREIRALIMA	5087176SPTC

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAUJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0026 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto nº. 00333/2010 do Gabinete do Prefeito, datado de 01 de março de 2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Analista em Saúde I - Psicólogo – Organizacional

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
65	MARCA STELA BRIZUELA RODRIGUES	3723606DGPC
66	GLENNIA MILHOMEM DE ALMEIDA	4250269DGPCGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAUJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0027 /2010

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 002/2007 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto nº. 00329/2010 do Gabinete do Prefeito, datado de 01 de março de 2010, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Profissional de Educação II - PE II (Ciências)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
116	GLAUBER OLIVEIRA ROCHA	4045456DGPC

Cargo: Profissional de Educação II - PE II (Português)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
132	SARAH SUZANE AMANCIO BERTOLLI VENANCIO	85930958SSPPR

Cargo: Profissional de Educação II - PE II (História)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
68	ORDALIA CRISTINA GONCALVES ARAUJO	3269910DGPC

Cargo: Profissional de Educação II - PE II (Geografia)

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
78	JANINE CORDEIRO BRAGA	4327888DGPCGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 16 dias do mês de março de 2010.

EDSON ARAUJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

COOPINFO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços em Informática - COOPINFO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto Social vigente, convoca seus associados, que nesta data somam 22 (vinte e dois) para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**. A Assembléia Geral Ordinária se realizará no dia 31 de Março de 2010, em sua sede, localizada à Rua Carlos Chagas n.º 186, Setor Serrinha, Goiânia-GO, às 15h em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 15h e 30min, com metade mais um dos afiliados, ou, ainda, em terceira e última convocação às 16h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada no momento imediatamente seguinte ao encerramento da Assembléia Geral Ordinária, ato contínuo. Segue abaixo a **Ordem do Dia** para deliberação:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

A.) Relatório de Gestão;

b.) Balanço do Exercício de 2009;
c.) Demonstrativo de Sobras Apuradas no exercício de 2009;
d.) Demais demonstrativos contábeis exigidos pelas normas de contabilidade;

II - Destinação das Sobras Apuradas;

III - Eleição e posse do Conselho Fiscal;

IV - Eleição e posse de membros para cargos vagos do Conselho de Administração/Comitê Técnico;

V - Plano de Atividade da Cooperativa para o exercício de 2010.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I - Alteração Estatutária;

Goiânia-GO, 26 de Fevereiro de 2009.

José Cláudio Romero

Conselho de Administração

Presidente

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES

Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

Impressão Digital
Copyarte
Imprimindo Idéias

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B-Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;**

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)